DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ANEXO VII – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. Serão adotados os pesos 70% (setenta) por cento para técnica e 30% (trinta) por cento para preço, tendo em vista que o presente processo trata de serviços de cunho estritamente técnico.

1.2. Avaliação da Proposta Técnica

1.2.1. Uma vez apurada a pontuação do licitante no quesito técnica, ser-lhe-á atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa das pontuações obtidas por todas as empresas participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$NPt = (Pt1 \ \ Peso\,1) + (Pt2 \ \ Peso\,2) + (Pt3 \ \ Peso3) + (Pt4 \ \ Peso4)$,

onde:

Npt *= Nota da Proposta Técnica;*

P_k *= Pontuação da licitante no quesito técnica conforme critério;*

$Peso\,k$ *= Percentual a ser aplicado a cada pontuação, conforme o grau de importância técnica.*

1.2.2. Apurado o índice da "proposta técnica" da licitante para cada lote, será considerado o peso atribuído à "técnica", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$T = NP_T \times 0{,}7$, *onde:*

T *= Avaliação do licitante no quesito técnica;*

NP_T *= Nota da Proposta Técnica;*

0,7 *(70%) = Peso atribuído ao quesito técnica.*

1.3. Avaliação da Proposta de Preços

1.3.1. À "proposta de preços" será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as empresas participantes deste certame, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$I_P = \frac{ME_P}{V_P}$, *onde:*

I_P *= índice da licitante no quesito preço;*

ME_P *= Menor valor apresentado pelas licitantes classificadas no quesito preço;*

V_P *= Valor apresentado pela licitante no quesito preço.*

1.3.1.1. Vale considerar que, conforme o art. 28 da IN 02/2023 SEGES/MGI, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência orçado pela Administração. Sendo assim, será desclassificada a licitante que apresentar proposta cujo valor seja inferior a 75% do referencial.

1.3.1.2. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem suas propostas com valores a maior que o referencial, elaboradas pela Administração.

1.3.2. Apurado o índice das empresas licitantes em sua "proposta financeira", será considerado o peso atribuído ao "preço", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$P = I_P \times 0{,}3$, *onde:*

P *= Avaliação do licitante no quesito preço;*

I_P *= índice da licitante no quesito preço;*

0,3 *(30%) = Peso atribuído ao quesito preço.*

1.4. Avaliação Final Técnica e Preço

1.4.1. A "avaliação final" da licitante será obtida a partir das avaliações obtidas nos quesitos "técnica" e "preço", respectivamente, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$AF = T + P$, *onde:*

AF *= Avaliação final da licitante no certame;*

T *= Avaliação do licitante no quesito técnica;*

P *= Avaliação do licitante no quesito preço.*

1.4.2. A classificação final da licitante se dará pela análise comparativa das "avaliações finais" de todas as empresas participantes. Será considerada e declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na "avaliação final" da licitação.

1.4.3. Será divulgado o resultado das avaliações finais de todas as empresas concorrentes deste certame. A classificação apresentará, de forma decrescente, o nome das empresas licitantes e as notas finais de cada uma, e em destaque a licitante vencedora.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Ao que concerne a análise das propostas técnicas da empresa, conforme o art. 27 da IN 02/2023 SEGES/MGI, o exame observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, e considerarão no mínimo, os seguintes quesitos com os respectivos pesos:

Tabela 1

Nº Critério	Descrição	Peso
1°	Acervo da Licitante ($Pt1$)	20% ($Peso\ 1$)
2º	Acervo de Sustentabilidade ($Pt2$)	10% ($Peso\ 2$)
3º	Equipe Técnica ($Pt3$)	50% ($Peso\ 3$)
4º	Tradição Técnica da Licitante ($Pt4$)	20% ($Peso\ 4$)

2.2. Acervo da Licitante ($Pt1$)

2.2.1. Apresentação de atestados" e/ou "certidões" e/ou "declarações" de capacidade técnica e operacional , com registro no CREA ou em Entidade de Registro Profissional Competente, comprovando já ter prestado serviços de natureza e complexidade similares ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, **Conforme Tabela 3.**

2.2.2. Comprovar que a proponente possua em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor (res) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pela entidade competente, comprovando que esse (s) executou serviço de supervisão de Implantação e Duplicação, ou de Duplicação com Restauração de Rodovias, **Conforme Tabela 3.**

2.3. Acervo de Sustentabilidade (*Pt*2)

2.3.1. Apresentação de atestados" e/ou "certidões" e/ou "declarações" de capacidade técnica e operacional de serviços de natureza e complexidade similares a **Gestão Ambiental**, ou de **Supervisão Ambiental** ou **Fiscalização Ambiental de Obras Rodoviárias e/ou Ferroviárias**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos**.**

2.3.2. A apresentação de atestado sobre questões ambientais que envolvem obras rodoviárias é decorrente da necessidade da Autarquia em direcionar suas obras para uma execução mais sustentável, atendendo melhor as condicionantes ambientais exaradas na licença de instalação, além do estrito atendimento da Instrução Normativa nº 61/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Reponsabilidade Ambiental das Contratadas (RAC), ou outro instrumento que venha a substituí-la.

2.4. Equipe Técnica (*Pt*3)

2.4.1. Os profissionais apresentados no item **10.2 CAPACIDADE PROFISSIONAL DA LICITANTE, do Termo de Referência** constituírão Equipe Técnica para efeito de pontuação, apresentando formação em Engenharia Civil**,** comprovada por meio de Diploma ou Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com no mínimo **10(dez) anos** de experiência para a função de **Coordenador-Geral , Engenheiro Sênior**, em atividades rodoviárias compatíveis com o objeto da licitação, comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional Competente, quantos forem necessários, e que em pelo menos um deles conste que tenha exercido as funções e serviços requeridos e descritos acima.

2.4.2.1. Os profissionais que atendam aos requisitos acima descritos e devem pertecer ao quadro técnico da licitante e comprovar

vínculo empregatício com a empresa mediante comprovação para efeito de pontuação no **3º Critério – Equipe Técnica (Tabelas 4 e 5)**.

2.5. Tradição Técnica da Licitante ($Pt4$)

2.5.1. Conforme rege o art. 27 da IN 02/2023 SEGES/MGI, um dos critérios a ser avaliado é a metodologia de execução e tradição técnica do licitante. Neste contexto, a empresa participante do certame, deverá apresentar suas comprovações de experiência relacionadas à supervisão de implantação de duplicação, ou de duplicação com restauração de rodovias.

2.5.2. Neste contexto, a empresa participante do certame, deverá apresentar suas comprovações relacionadas ao objeto da licitação, através de Atestado e Certidão de Acervo, emitida por entidade competente.

2.6. Exame da Proposta Técnica

2.6.1. As propostas deverão ser realizadas mediante o Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

2.6.2. PROPOSTA TÉCNICA: Os documentos constantes da Proposta Técnica serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo:

Tabela 2

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Acervo da Licitante (1º Critério)	**20**	**100**
Acervo de Sustentabilidade (2º Critério)	**0**	**100**
Equipe Técnica (3º Critério)	**20**	**100**
Engenheiro Chefe/ Coordenador	10	50
Equipe Complementar	10	50
Tradição Técnica da Licitante (4ºCritério)	**20**	**100**

2.6.3. Todos os quatro critérios adotados possuem pontuação máxima de 100 pontos.

2.6.4. Para o cálculo da Nota da Proposta Técnica, será considerado os pesos descritos para cada critério definido, tabelados no item 2.1.

2.6.5. A pontuação técnica mínima aceitável (sem o peso atribuído) para a posterior avaliação da Proposta de preços para os critérios 1º, 3º e 4º é de 20 (vinte) pontos para cada critério. A licitante que não conseguir a referida pontuação estará automaticamente desclassificada.

2.6.6. As Propostas Técnicas das Licitantes serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste termo e seus anexos e de acordo com os critérios para pontuação constantes deste item. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à classificação da Proposta Técnica, de acordo com a nota obtida.

2.6.9.1. Os profissionais apresentados no item **10.2 CAPACIDADE PROFISSIONAL DA LICITANTE, do Termo de Referência** constituírão Equipe de profissionais para efeito de pontuação no item **Equipe Técnica** ($Pt3$), devendo a empresa apresentar declaração desses mesmos profissionais dando ciência da inclusão de seus nomes e utilização de seus acervos.

2.7. Pontuações

2.7.1. As notas serão definidas em função das comprovações apresentadas quanto ao atendimento aos 4 (quatro) critérios adotados, dos quais serão atribuídos no máximo de 100 (cem) pontos a cada um, distribuídos como a seguir:

I. 1º Critério - Acervo Licitante

- As notas serão definidas em função da experiência dos profissionais e da licitante nas atividades ligadas ao objeto da licitação, sendo atribuídos no mínimo 20 (vinte) pontos, e o máximo 100 (cem) pontos.
- A parcela mínima se deve a apresentação de no mínimo 1 (um) atestados" e/ou "certidões" e/ou "declarações" de capacidade técnica e operacional , com registro no CREA ou em Entidade de

Registro Profissional Competente na prestação de serviços relacionados às atividades de escopo desta.

Tabela 3

[3]

Discriminação
Atestados de Capacidade e Certidão de Acervo Operacional
a) Apresentação de atestados" e/ou "certidões" e/ou "declarações" de capacidade técnica e operacional, da Empresa com registro no CREA ou em Entidade de Registro Profissional Competente na prestação de serviços relacionados às atividades de escopo desta contratação: (supervisão de Implantação e Duplicação, ou de Duplicação com Restauração de Rodovias, sendo admitido a apresentação de atestados parciais, emitido pelo contratante
b) Comprovar que a proponente possua em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor (res) de atestados" e/ou "certidões" e/ou "declarações" de capacidade técnica e operacional , com registro no CREA ou em Entidade de Registro Profissional Competente na prestação de serviços relacionados às atividades de escopo desta contratação: (supervisão de Implantação e Duplicação, ou de Duplicação com Restauração de Rodovias), sendo admitido a apresentação de atestados parciais, emitido pelo contratante.

Número de atestados	Pontuação
1 ≤ número de atestados < 5	20
5 ≤ número de atestados < 10	50
10 ≤ número de atestados < 15	80
número de atestados ≥ 15	100

II. 2º Critério – Acervo de Sustentabilidade

- A licitante receberá 20 (vinte) pontos para cada comprovante de atestados" e/ou "certidões" e/ou "declarações" de capacidade técnica e operacional de serviços de natureza e complexidade similares a **Gestão Ambiental**, ou de **Supervisão Ambiental** ou **Fiscalização Ambiental de Obras Rodoviárias e/ou Ferroviárias**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com registro no CREA ou em Entidade de Registro Profissional Competente,

informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos**.**

- Este critério não possui caráter desclassificatório. A pontuação máxima a ser considerada é de 100 (cem pontos) pontos, com cada comprovação equivalente a 5 pontos ou seja, serão considerados no máximo 5 comprovações.

III. 3º Critério – Equipe Técnica

a. Engenheiro Chefe/ Coordenador

- Pontuação Máxima – 50 (cinquenta) pontos
- Pontuação Mínima – 10 (dez) pontos
- Graduação mínima: Graduação na área de engenharia civil.
- O profissional apresentado no item **10.2 CAPACIDADE PROFISSIONAL DA LICITANTE, do Termo de Referência** constituírá Equipe Técnica para efeito de pontuação, apresentando formação em Engenharia Civil**,** comprovada por meio de Diploma ou Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com no mínimo **10 (dez),** de experiência para função de **Coordenador-Geral,** em atividades rodoviárias compatíveis com o objeto da licitação, comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional Competente, quantos forem necessários, e que em pelo menos um deles conste que tenha exercido as funções e serviços requeridos e descritos acima.
- O profissional que atenda aos requisitos acima descritos e deve pertecer ao quadro técnico da licitante e comprovar vínculo empregatício com a empresa mediante comprovação pevista na legislação.

Tabela 4

QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS	
Discriminação	**Pontos Total (Máximo)**
a) Tempo de experiência profissional comprovado, na área de formação	**25**
t ≥ 15 anos	25
12 anos ≤ t < 15 anos	10
10 anos ≤ t < 12 anos	5
b) Número de Atestados de Capacidade Técnica na Coordenação de Equipes e Contratos	**25**
Atestados ≥10	25
5 ≤ atestados < 10	15
1 < atestados < 5	10

1 atestado	5
Máximo de pontos para Eng. Chefe/ Coord.	**50**
Mínimo de pontuação para Eng. Chefe/ Coord.	**10**

b. Engenheiro Sênior

- Pontuação Máxima – 50 (trinta) pontos
- Pontuação Mínima – 10 (cinco) pontos
- Graduação mínima: Graduação na área de engenharia civil.
- O profissional apresentado no item **10.2 CAPACIDADE PROFISSIONAL DA LICITANTE, do Termo de Referência** constituírá Equipe Técnica para efeito de pontuação, apresentando formação em Engenharia Civil**,** comprovada por meio de Diploma ou Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com no mínimo **10 (dez),** de experiência para função de **Engenheiro Sênior,** em atividades rodoviárias compatíveis com o objeto da licitação, comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional Competente, quantos forem necessários, e que em pelo menos um deles conste que tenha exercido as funções e serviços requeridos e descritos acima.
- O profissional que atenda aos requisitos acima descritos e deve pertecer ao quadro técnico da licitante e comprovar vínculo empregatício com a empresa mediante comprovação pevista na legislação.

Tabela 5

QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS	
Discriminação	**Pontos**
	Total (Máximo)
a) Tempo de experiência profissional comprovado, na área de formação	**25**
t ≥ 15 anos	25
12 anos ≤ t < 15 anos	10
10 anos ≤ t < 12 anos	5
b) Número de Atestados de Capacidade Técnica na Coordenação de Equipes e Contratos	**25**
Atestados ≥10	25
5 ≤ atestados < 10	15
1 < atestados < 5	10
1 atestado	5
Máximo de pontos para Eng. Chefe/ Coord.	**50**
Mínimo de pontuação para Eng. Chefe/ Coord.	**10**

IV. 4º Critério – Tradição Técnica do Licitante

- A licitante receberá 20 (vinte) pontos para cada comprovação referente a tradição técnica da que tange a supervisão do objeto da licitação.
- Serão aceitas no máximo 5 comprovações para tal.
- Deverá ser comprovada por Atestado e Certidão de Acervo Operacional em prestação de serviços, cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo esteja de acordo com os critérios apresentados anteriormente, onde conste o nome da empresa, sendo admitida a apresentação de atestados parciais, cuja somatória contemple a integralidade das atividades, emitido pelo contratante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou, serviços de características semelhantes e de complexidade operacional compatível.
- Poderão ser aceitas as mesmas comprovações utilizadas para o 2º critério, desde que seja referenciado e lincado na tabela de preenchimento por parte da licitante.